PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ PÉROLA D'OESTE CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223

Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 37/2017

SUMULA: Nomeia Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal nº 460/2007 de 09.05.2007, Lei Municipal nº 693/2010 de 12.07.2010 e considerando a aprovação dos representantes das entidades, resolve

NOMEAR:

Art.10- Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Pérola D'Oeste, os seguintes componentes:

- **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**
- Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social:
- Lilian Rafaela Linke CPF nº 056.317.379-30. Titular
- Tania Lovis CPF nº 000.413.320-08 Suplente
- Representante do Departamento Municipal de Saúde:
- Pauline A. Fungueto Albuquerque CPF nº 056.151.559-06 Titular Marcia Edina Maran Pereira CPF nº 003.479.510-31 Suplente
- Representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Josiane Gracieli Preschlak Fiorese CPF nº 072-667.469-90-Titular
- Cleonice Artmann Paharini nº 865.907.159-04 Suplente
- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
- Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE:
- Isoldi Marise Tschope Fungueto CPF nº 000.568.279-70 Titular
- Cleonice Camara Barbosa da Silva- CPF nº 836.202.579-49 Suplente
- Representantes da Igreja e Conselho Pastoral:
- Raul Luiz Guarda CPF nº 078.176.909-44 Titular
- Eretildes dos Santos Guarda CPF nº 017.305.479-07 Suplente
- Representante da Pastoral do Idoso e da Pastoral da Família:
- Valdane Locatelli CPF nº 780.557.419-72 Titular
- Marlene Oltramari CPF nº 745.963.309-72 Suplente
- Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 20/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e

dezessete. (16/02/2017)

NILSON ENGELS Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO Nº	6.144 PAG. 10A
DATA:	18/02/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1.299 PAG. 157
DATA:	20/02/2017